

**SENTENÇA** 

Dados do Processo:

Número:

201740301380

Classe:

Procedimento do Juizado Especial Cível

**Fase:** ARQUIVADO

Segredo de Justiça:

NÃC

Autor

Tipo do Processo:

Eletrônico **Número Único:** 

0003825-34.2017.8.25.0082

**Situação:** JULGADO

Julgamento: 23/06/2017

Impedimento/Suspeição:

NÃO

Processo Sigiloso:

NÃO

Competência:

3º Juizado Especial de Aracaju

Distribuido Em: 19/05/2017 Valor da Causa: R\$ 629,95

Partes do Processo:

Tipo Nome Representante da Parte

ESTELITA DE SOUZA SANTOS

Pai: NÃO INFORMADO Mae: NÃO INFORMADO

Réu FLORIVAL VIEIRA SANTOS NETO

Réu MARIA CICERA DE JESUS

## Processo nº 201740301380

## **SENTENÇA**

Vistos etc.

Homologo por Sentença o acordo livremente celebrado entre as partes na audiência de conciliação para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em conseqüência, EXTINGO o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inc. III, letra "b", do Novo Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Ficam de logo intimadas as partes da sentença homologatória do acordo realizado nesta audiência, quando a decisão for disponibilizada na internet, a teor do disposto no §1º do art. 24 da Resolução nº37/06 do TJ/SE. Registre-se. Arquive-se.

Aracaju/SE, 23 de junho de 2017.

José Antônio de N. Magalhães

Juiz(a) de Direito